LEI Nº 1003 / 2002.

Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 4.320 ;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Orçamento vigente , como segue:

I – Fica suplementadas as seguintes dotações:
08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Depto de Fomento Agropecuário
01.20.606.0017 – Depto de Fomento Agropecuário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 120.000,00

06 – SECRET. DA SAÚDE SANEAM. E ASSIST. SOCIAL
01 – Depto de Saúde e Saneamento
01.10.244.0013 – Depto de Saúde e Saneamento
4.490.52 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 6.000,00

07 – SECRET. DE ÓBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01 – Dpto de Obras Transp. e Serviços Urbanos
01.26.782.0016 – Depto de Obras Transp. e Serviços Urbanos
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 166.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentaria:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
02 – Manutenção Desp. Ensino Fund e Val. Magistério
02.26.782.0020 – Manutenção Desp. Ensino Fund. e Val. Magistério
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 166.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de Março de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 03 / 02